



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

De 06 de agosto de 2019.

Edital de Chamamento Público para exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 1ª Colônia Fest.

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL/RS**, comunica aos interessados que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, no período de 06 de agosto de 2019 a 14 de outubro de 2019, no horário das 8h30min às 11h30min e das 13h às 17h, na sede Prefeitura Municipal de Boa Vista do Sul, na Rua Emancipação, nº 2.470, para fins de **CRENCIAMENTO** de pessoas jurídicas interessadas na exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 1ª Colônia Fest, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal 8.666/93, e Decreto Municipal nº 037, de 15 de julho de 2019.

1 – DO OBJETO

1.1. É objeto deste Edital a seleção pública de expositores para a 1ª Colônia Fest, que será realizada de 18 a 20 de outubro de 2019, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Rua Rio Branco, Centro, em Boa Vista do Sul/RS.

1.2. Compreende o presente edital a disponibilização de um total de 60 (sessenta) estandes, tudo conforme layout constante no Anexo IV, divididos conforme discriminado abaixo:

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
01 a 19	Indústria, Comércio e Serviços (Internos)	ESTANDES: <u>01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19</u> R\$ 1.200,00 cada (Medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m ² cada)	Estandes compostos por painéis brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, com laterais e fundo tendo 2,20m de altura, enquanto que largura e profundidade serão de 3m cada, mais um estande de profundidade de 6m. Contarão ainda com iluminação através de uma lâmpada e uma tomada tipo universal com instalação de baixa tensão 1.000v
		ESTANDE: <u>08</u> R\$ 1.500,00 (Medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m ²)	
20 a 28	Praça de	ESTANDES: <u>23, 24 e</u>	Estandes compostos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
	Alimentação (Internos)	<u>25</u> (Alimentação) R\$ 1.500,00 cada (Medindo 3mx3m, totalizando área de 9m ² cada)	por painéis brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, com laterais e fundo tendo 2,20m de altura, enquanto que a frente terá 3m e profundidade será de 3m ou 6m cada. Contarão ainda com iluminação através de uma lâmpada e uma tomada tipo universal com instalação de baixa tensão 1.000v
		ESTANDE: <u>26</u> (Alimentação) R\$ 1.800,00 (Medindo 3mx6m, totalizando uma área de 18m ²)	
		ESTANDES: <u>20, 21 e 22</u> (Bebidas) R\$ 1.900,00 cada (Medindo 3mx3m, totalizando uma área de 9m ² cada)	
		ESTANDE: <u>28</u> (Cozinha) R\$ 2.500,00 (Medindo 9,85mx3,15m, totalizando uma área de 31,03m ²)	
		ESTANDE: <u>27</u> (Copa) R\$ 2.800,00 (Medindo 4,85mx4m, totalizando uma área de 19,40m ²)	
29 a 42	Agronegócio (Externos/Pirâmides)	ESTANDES: <u>40, 41 e 42</u> R\$ 1.500,00 cada	Pirâmides de 10m de largura por 10m de profundidade e 3m de altura, coberta com lona na cor branca,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
		<i>(Medindo 2,5mx5m, totalizando uma área de 12,5m² cada)</i>	anti-chama, com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água.
		ESTANDES: <u>29, 36, 37 e 38</u> R\$ 2.500,00 cada <i>(Medindo 5mx5m, totalizando uma área de 25m² cada)</i>	
		ESTANDES: <u>31 e 34</u> R\$ 3.000,00 cada <i>(Medindo 5mx10m, totalizando uma área de 50m² cada)</i>	
43 a 60	Espaços Externos	ESPAÇOS: <u>43 e 44</u> R\$ 800,00 cada <i>(Medindo 2,5mx6m, totalizando uma área de 15m² cada)</i>	Os espaços disponibilizados para exposição externa na frente do Ginásio Poliesportivo Municipal e lateral serão demarcados no chão com disponibilidade de rede elétrica.
		ESPAÇOS: <u>48, 49 e 50</u> R\$ 1.200,00 cada <i>(Medindo 2,5mx6m, totalizando uma área de 15m² cada)</i>	
		ESPAÇOS: <u>45, 46 e 47</u> R\$ 1.500,00 cada <i>(Medindo 5mx15m, totalizando uma área de 75m² cada)</i>	
		ESPAÇO: <u>51</u> R\$ 1.300,00 <i>(Medindo 7mx10m, totalizando uma área de 70m²)</i>	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

Nº DOS ESTANDES	ÁREA	VALORES	DESCRIÇÃO
		ESPAÇO: <u>52</u> R\$ 700,00 <i>(Medindo 7mx10m, totalizando uma área de 70m²)</i>	
		ESPAÇOS: <u>53, 54, 55,</u> <u>56, 57, 58 e 59</u> R\$ 400,00 cada <i>(Medindo 8mx10m, totalizando uma área de 80m² cada)</i>	
		ESTANDE: <u>60</u> R\$ 2.000,00 <i>(Medindo 29,75mx16,10m, totalizando uma área de 478,97m²)</i>	

1.3. Os valores a serem pagos pelos expositores selecionados serão os constantes na tabela acima, sendo que o pagamento deverá ser realizado em parcela única, até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento.

1.4. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

1.5. As empresas credenciadas deverão atender ao Regulamento da 1ª Colônia Fest, constante no Decreto Municipal nº 037, de 15 de julho de 2019 (Anexo I), parte integrante deste Edital.

1.6. O Município se reserva do direito de disponibilizar espaços, sem custo, para entidades, organizações e apoiadores, conforme o interesse público.

1.7. No que tange aos patrocinadores que repassarem valores iguais ou acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização do evento, terão direito a um estande pré-definido no tamanho 5x5 ou no tamanho de 2,5x5 – na área externa do evento/Setor do Agronegócio, sem qualquer custo.

1.8. No valor referente à cobrança da utilização dos espaços/ estandes (Interna/Externa) segue já embutido as respectivas taxas, incluindo o alvará de funcionamento, valendo tanto para expositores como para patrocinadores.

2 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:

2.1. Para participação no certame, a proponente, além de atender ao disposto no item 3 deste edital, deverá apresentar a documentação em um envelope, lacrado, não transparente, identificado, para o que se sugere a seguinte inscrição:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**AO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
DADOS DA PROPONENTE (NOME DA EMPRESA, Nº CNPJ E ENDEREÇO
COMPLETO)**

3 – DA HABILITAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO:

3.1. Para fins de habilitação neste chamamento público, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar, dentro do envelope, os seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou pelo(s) servidor(es) encarregado(s) da Prefeitura Municipal. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou estarem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria licitante.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou acompanhado de todas as alterações, devidamente registrado onde legalmente necessário e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

c) Prova de regularidade com o **FGTS**;

d) Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União/Receita **Federal**;

e) Prova de regularidade com a Fazenda **Estadual** da sede da licitante;

f) Prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** da sede da licitante;

g) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943;

i) Declaração de total concordância com as condições estabelecidas no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital, de acordo com o **Anexo III**;

l) Proposta financeira da proponente para cada área pretendida, conforme modelos (**Anexo V, VI, VII e VIII**).

4 – DA PROPOSTA FINANCEIRA

4.1. A apresentação da proposta financeira implica na aceitação, pela proponente, do(s) custo(s) do(s) estande(s), respeitado o valor estabelecido no presente edital e regulamento próprio.

4.2. A proposta financeira deverá ter validade de 60 (sessenta) dias.

4.3. A proposta deverá ser, preferencialmente, datilografada ou digitalizada, sem rasuras ou emendas.

4.4. A Proposta deverá estar assinada pelo representante legal da empresa.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem condições diversas às constantes nesse edital.

4.6. Cada pessoa jurídica poderá apresentar propostas para até 3 (três) estandes/espços em cada uma das áreas disponibilizadas (Indústria/Comércio/Serviços, Praça de Alimentação, Agronegócio e Espaços Externos).

4.7. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

4.8. Será respeitada a ordem de preferência constante na Proposta Financeira de cada empresa, sendo que cada uma poderá optar por até 05 (cinco) números de estandes/espços.

5 - CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

5.1. A inscrição realizada pelo expositor implica em assumir por completo as regras estabelecidas no Regulamento do evento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.

5.2. Poderão solicitar os estandes somente Pessoas Jurídicas legalmente habilitadas nas atividades econômicas pretendidas para exploração, sendo que todas as empresas interessadas, após selecionadas, deverão atender ainda as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras previstas em lei.

5.3. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

5.4. O credenciamento configurará uma relação contratual de locação de espaço público.

5.5. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

5.6. A empresa inscrita deverá apenas dispor seus produtos para venda, nos termos de seu contrato social.

6 – DO PAGAMENTO

6.1. Os valores dos estandes/espços serão os constantes neste edital, sendo que o pagamento deverá ser realizado pelas empresas credenciadas em parcela única, até 5 dias úteis após a assinatura do Termo de Credenciamento.

6.2. O Município proporcionará aos participantes/expositores os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

- a) delimitação do espaço/área locada;
- b) iluminação geral do local;
- c) serviço de vigilância permanente, durante o período da Feira, excluídas indenizações ou reparações por danos e/ou perdas de qualquer natureza;
- d) limpeza geral nas áreas de circulação;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- e) promoção publicitária de maneira a contribuir com o êxito da Feira;
- f) sonorização;
- g) energia elétrica;
- h) água (somente para Praça de Alimentação);
- i) a estrutura disponibilizada para cada estande/espço será a constante no Item 1.2 deste edital, bem como no Decreto nº 037/2019.

7 – DOS PRAZOS

7.1. Os selecionados ficarão investidos da posse dos estandes a contar do dia 15 de outubro de 2019, para montarem suas estruturas e, posteriormente, até o dia 22 de outubro de 2019, para retirarem sua estrutura, devendo os mesmos atenderem ao estabelecido no Regulamento constante no Decreto nº 037/2019.

7.2. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2019, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, por interesse das partes, mediante justificativa.

7.3. Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos estandes selecionados pelas empresas credenciadas, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma.

8 – DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

8.2. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

8.3. Fica sob responsabilidade de cada expositor seja na área externa ou interna do evento a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Municipal qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento da Festa ou colocar em risco a vida de terceiros.

8.4. Os expositores se responsabilizam pela guarda dos equipamentos localizados em seus estandes durante o período de realização do evento.

8.5. Fica vedada a circulação de ambulantes na área externa/interna da Festa.

8.6. A execução dos Termos de Credenciamento será acompanhada e fiscalizada pela servidora Rita de Cássia Picolo Vicente Rigatti.

9 – DO PESSOAL DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

10 – DAS PENALIDADES

10.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;

e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Sul pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

- a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;
- a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento ou do Regulamento da 1ª Colônia Fest;
- à critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

OBSERVAÇÃO: No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do(s) espaço(s), devolvendo-o(s) ao CREDENCIANTE completamente livre(s) e desocupado(s).

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal da Administração do Município, na Rua Emancipação, Nº 2.470 ou pelo Fone/Fax nº 54.3435.5366.

11.2. Caso haja preenchimento de todos os espaços, antes da data de 14 de outubro de 2019, o Município dará previamente por encerrado o Chamamento Público.

11.3. É facultada à Comissão de Licitação em qualquer fase da Licitação, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes e a Comissão Organizadora do Evento.

11.4. O Município poderá revogar o presente processo por interesse público, bem como anulá-lo por ilegalidade ou vício, de ofício ou mediante provocações de terceiros.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

- 11.5.** A anulação do procedimento, por motivo de ilegalidade ou vício, não gera obrigação de indenização por parte do Município às proponentes participantes deste certame, ressalvado o disposto no Parágrafo Único do Artigo 59 da Lei 8.666/93.
- 11.6.** As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade superior.
- 11.7.** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificação ou substituição das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 11.8.** Só terão direito a usar da palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações;
- 11.9.** Encerrado o prazo de inscrição, não serão admitidos os participantes retardatários;
- 11.10.** A participação neste processo implicará em plena aceitação dos termos e condições, bem como das normas administrativas vigentes.
- 11.11.** Os casos omissos serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores; Lei Municipal nº 910/2019, Decretos Municipais nº 030 e 037/2019 ou pela Comissão Organizadora do Evento.
- 11.12.** Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Garibaldi, excluído qualquer outro.

Boa Vista do Sul, 06 de agosto de 2019.

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

ANEXO I

DECRETO N.º 037, DE 15 DE JULHO DE 2019

Regulamenta a 1ª *Colônia Fest* de Boa Vista do Sul/RS.

ALOÍSIO RISSI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 69, Inciso VI, da Lei Orgânica, e, de acordo com o disposto na Lei Municipal n.º 469, de 08 de março de 2006 e alterações posteriores,

DECRETA

REGULAMENTO DA 1ª COLÔNIA FEST DE BOA VISTA DO SUL

Art.1º Fica a comissão organizadora, conforme portaria de número 136/2019, do Município de Boa Vista do Sul, autorizada a regulamentar e normatizar, conforme inciso XIII, do Art. 4.º, do Decreto Municipal n.º 030/2019 a realização da *1ª Colônia Fest*, a realizar-se no Ginásio Poliesportivo Municipal nos dias 18,19 e 20 de outubro de 2019.

CAPITULO I

DOS ESTANDES INDÚSTRIA/COMÉRCIO/SERVIÇOS – INTERNOS

Art. 2º Os estandes disponibilizados para o setor de indústria, comércio e serviços no interior do Ginásio Poliesportivo Municipal serão compostos por painéis brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, com laterais e fundo tendo 2,20m de altura, enquanto que largura e profundidade serão de 3m cada, mais um estande de profundidade de 6m. Contarão ainda com iluminação através de uma lâmpada e uma tomada tipo universal com instalação de baixa tensão 1.000v. A pessoa jurídica que fizer uso deste estande terá direito a dois passaportes (independente do número de estandes alugados) do evento, para que os expositores tenham acesso livre a um local com banheiros, chuveiro, vestiário e estacionamento.

§1º Serão disponibilizados até 19 (dezenove) estandes, conforme croqui em anexo, dos números 01 ao 19 – internos.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

§2º Os Concessionários terão direito de uso do espaço somente a partir do dia 15/10/2019, para montarem sua estrutura, e posteriormente até o dia 22/10/2019 para retirarem sua estrutura. Caso algum desista de sua utilização a qualquer tempo, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma. A Prefeitura poderá reutilizar o espaço, cedendo para outro comerciante mediante o pagamento do valor referente ao espaço.

§3º Os Concessionários deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, na sexta-feira dia 18/10/2019, das 19:00h até às 23:00h, no sábado dia 19/10/2019 das 10:00h até às 22:00h e no domingo dia 20/10/2019 das 10:00h até às 20:00h.

§4º A comissão se reserva do direito de a qualquer momento, impedir o uso de certos equipamentos elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

§5º Fica expressamente proibido o uso de forno elétrico, fritadeira e aparelhos de som dentro dos estandes e espaços.

Art. 3º Poderão solicitar os estandes disponibilizados pela Prefeitura, somente Pessoa Jurídica legalmente habilitada na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I- CNPJ;
- II- Contrato social em vigor ou acompanhada de todas as alterações, caso tiver ou, se MEI - certificado de empreendedor individual;
- III- Certidão negativa de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
- IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V- prova de regularidade do FGTS;
- VI- Número do estande desejado, podendo optar por até 05 números, na ordem, conforme sua preferência.

Art. 4º As inscrições serão realizadas a partir do primeiro dia útil após o prazo de publicação do edital específico, até a data de 14/10/2019, na Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações ou por via sedex, mediante a apresentação de todos os documentos referidos no **art. 3º**.

Parágrafo único. Caso haja preenchimento de todos os espaços, antes da data de 14/10/2019, o Município dará previamente por encerrado o Chamamento Público.

Art. 5º A reserva dos espaços, ocorrerá por ordem de credenciamento.

Art. 6º Para a utilização dos espaços dos estandes será cobrado os seguintes valores:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

I- 18 (dezoito) estandes na proporção de (3x3), totalizando uma metragem de 9m², cada, sendo estandes de números: 01,02,03,04,05,06,07,09,10,11,12,13,14,15,16,17,18e 19 no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos) cada;

II- 01 (um) estande na proporção (3x6), totalizando uma metragem de 18m², sendo o estande de número: 08 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);

Art. 7º Fica pré-estabelecido, que uma mesma pessoa jurídica, pode alugar até três estandes.

Art. 8º O município se reserva do direito de disponibilizar espaços, sem custo, para entidades, organizações e apoiadores, conforme o interesse público.

Art. 9º A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intransferível.

Art. 10. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

Art. 11. As concessões serão formalizadas através de contrato.

Art. 12. Os assuntos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

**CAPITULO II
DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

Art. 13. Os estandes disponibilizados para o setor da Praça de Alimentação no interior do Ginásio Poliesportivo Municipal serão compostos por painéis brancos estruturados em sistema de alumínio anodizado, com laterais e fundo tendo 2,20m de altura, enquanto que a frente terá 3m e profundidade será de 3m ou 6m cada. Contarão ainda com iluminação através de uma lâmpada e uma tomada tipo universal com instalação de baixa tensão 1.000v. A pessoa jurídica que fizer uso deste estande terá direito a dois passaportes (independente do número de estandes alugados) do evento, para que os expositores tenham acesso livre a um local com banheiros, chuveiro, vestiário e estacionamento.

Art. 14. Também para o fomento da gastronomia da colônia fica estabelecido, um local específico, nos estandes da EMATER, sem custo, intitulado "*Sabores e Saberes de Boa Vista do Sul*"- apoiadora oficial do Município no evento.

§ 1º Serão disponibilizados até 09 (nove) estandes para a Praça de Alimentação, conforme croqui, em anexo, sendo os estandes de números 20 ao 28- interno;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

§3º Fica vedado a utilização de máquina de fabricação de gelo nos expositores internos;

§3º Os Concessionários terão direito de uso do espaço somente a partir do dia 15/10/2019, para montarem sua estrutura, e posteriormente até o dia 22/10/2019 para retirarem sua estrutura. Caso algum desista de sua utilização a qualquer tempo, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma. A Prefeitura poderá reutilizar o espaço, cedendo para outro comerciante mediante o pagamento do valor referente ao espaço.

§4º Os Concessionários deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, na sexta-feira dia 18/10/2019, das 19:00h até às 24:00h; no sábado dia 19/10/2019 das 10:00h até às 04:00h e no domingo dia 20/10/2019 das 10:00h até às 24:00h;

§ 5º A comissão se reserva do direito de a qualquer momento, impedir o uso de certos equipamentos elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

Art. 15. Poderão solicitar os estandes disponibilizados pela Prefeitura, somente Pessoa Jurídica legalmente habilitada, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I- CNPJ;
- II- Contrato social em vigor ou acompanhada de todas as alterações, caso tiver ou, se MEI - certificado de empreendedor individual;
- III- Certidão negativa de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
- IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V- prova de regularidade do FGTS;
- VI- Número do estande desejado, podendo optar por até 05 números, na ordem conforme sua preferência.

Art. 16. As inscrições serão realizadas a partir do primeiro dia útil após o prazo de publicação do edital específico, até a data de 14/10/2019, na Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações ou por via sedex, mediante a apresentação de todos os documentos referidos no **art. 15**.

Parágrafo único. Caso haja preenchimento de todos os espaços, antes da data de 14/10/2019, o Município dará previamente por encerrado o Chamamento Público.

Art. 17. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

Art. 18. Para a utilização dos espaços dos estandes será cobrado os seguintes valores:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

I- 03 (três) estandes (alimentação) na proporção (3x3), totalizando cada um uma metragem de 9m², sendo os estandes de números: 23,24 e 25 no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada;

II- 01 (um) estande (alimentação) na proporção (3x6), totalizando uma metragem de 18m², sendo o estande de número: 26 no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais);

III-03 (três) estandes (bebidas) na proporção (3x3), totalizando cada um uma metragem de 9m², sendo os estandes de números: 20,21 e 22 no valor de R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais), cada;

IV- 01 (um) estande (cozinha) na proporção (9,85x3,15) totalizando uma metragem de 31,03m², sendo o estande de número: 28 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

V-01 (um) estande (copa) na proporção (4,85x4), totalizando uma metragem de 19,40m², sendo o estande de número: 27 no valor de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Parágrafo único. Aplica-se aos incisos I, II e IV a possibilidade de venda de bebidas, tais como: refrigerante, água, suco, café e chá, sendo vedada a venda de bebida alcoólica.

Art.19. Fica pré-estabelecido, que uma mesma pessoa jurídica, pode alugar até três estandes.

Art. 20. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intransferível.

Art.21. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

Art.22. As concessões serão formalizadas através de contrato.

Art. 23. Os assuntos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

**CAPITULO III
DOS ESPAÇOS DO AGRONEGÓCIO – EXTERNO/PIRÂMIDES**

Art. 24. Os espaços disponibilizados para o setor de Agronegócio ao lado do Ginásio Poliesportivo Municipal serão compostos por pirâmides de 10m de largura por 10m de profundidade e 3m de altura, coberta com lona na cor branca, anti-chama, com base em estrutura metálica galvanizada, composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. A pessoa jurídica



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

que fizer uso deste estande terá direito a dois passaportes (independente do número de estandes alugados) do evento, para que os expositores tenham acesso livre a um local com banheiro, chuveiro, vestiário e estacionamento.

§1º Serão disponibilizados até 09 (nove) espaços, conforme croqui em anexo, sendo os de números: 29,31,34,36,37,38,40,41 e 42-externos;

§ 2º Os Concessionários terão direito de uso do espaço somente a partir do dia 15/10/2019, para montarem sua estrutura, e posteriormente até o dia 22/10/2019 para retirarem sua estrutura. Caso algum desista de sua utilização a qualquer tempo, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma. A Prefeitura poderá reutilizar o espaço, cedendo para outro comerciante mediante o pagamento do valor referente ao espaço;

§3º Os Concessionários deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, na sexta-feira dia 18/10/2019, das 19:00h até às 23:00h, no sábado dia 19/10/2019 das 10:00h até às 22:00h e no domingo dia 20/10/2019 das 10:00h até às 20:00h;

§ 4º A comissão se reserva do direito de a qualquer momento, impedir o uso de certos equipamentos elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento;

§ 5º Fica expressamente proibido o uso de forno elétrico, fritadeira e aparelhos de som dentro dos estandes e espaços, com exceção do espaço destinado a EMATER- no setor dos “Sabores e Saberes de Boa Vista do Sul.”

§ 6º Caso haja “*food Truck*”, na área externa do evento, é vedado a utilização de máquina de fabricação de gelo.

Art. 25. Poderão solicitar os estandes disponibilizados pela Prefeitura, somente Pessoa Jurídica legalmente habilitada na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I- CNPJ;
- II-Contrato social em vigor ou acompanhada de todas as alterações, caso tiver ou, se MEI - certificado de empreendedor individual;
- III- Certidão negativa de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
- IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V- prova de regularidade do FGTS;
- VI- Número do estande desejado, podendo optar por até 05 números, na ordem conforme sua preferência.

Art. 26. As inscrições serão realizadas a partir do primeiro dia útil após o prazo de publicação do edital específico, até a data de 14/10/2019, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações ou por via sedex, mediante a apresentação de todos os documentos referidos no **art. 25**.

Parágrafo único. Caso haja preenchimento de todos os espaços, dantes da data de 14/10/2019, o Município dará previamente por encerrado o Chamamento Público.

Art. 27. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

Art. 28. Para a utilização dos espaços dos estandes será cobrado os seguintes valores:

I-03 (três) estandes, na proporção de (2,5x5), totalizando uma metragem de 12,5m² cada, sendo os estandes de números: 40,41 e 42, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) cada;

II-04 (quatro) estandes na proporção de (5x5), totalizando uma metragem de 25m², cada, sendo os estandes de números: 29,36,37 e 38 no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), cada;

III-02 (dois) estandes na proporção de (5x10) totalizando uma metragem de 50 m², cada, sendo os estandes de números: 31 e 34, no valor de R\$ R\$ 3.000,00;

Art. 29. Fica pré-estabelecido, que uma mesma pessoa jurídica, pode alugar até três espaços.

Art. 30. O município se reserva do direito de disponibilizar espaços, sem custo, para entidades, organizações e apoiadores, conforme o interesse público.

Art. 31. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intransferível.

Art. 32. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

Art. 33. As concessões serão formalizadas através de contrato.

Art. 34. Os assuntos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

**CAPITULO IV
ESPAÇOS/DEMARCAÇÃO CHÃO- EXPOSIÇÃO EXTERNA**

Art. 35. Os espaços disponibilizados para exposição externa na frente do Ginásio Poliesportivo Municipal e lateral serão demarcados no chão com disponibilidade de rede elétrica. A pessoa jurídica que fizer uso deste estande terá



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

direito a dois passaportes (independente do número de estandes alugados) do evento, para que os expositores tenham acesso livre a banheiros, chuveiro e estacionamento.

§ 1º Serão disponibilizados até 10 (dez) espaços, conforme croqui em anexo, dos números 43 ao 52 – externos/frente do Ginásio;

§ 2º Serão disponibilizados até 07 (sete) espaços, conforme croqui em anexo, dos números 53 ao 59 – externos, na Rua Novos Horizontes (Rua da “Quadra Coberta”);

§ 3º Será disponibilizado 01 (um) espaço, conforme croqui em anexo, sendo o número 60- externo, na Rua Novos Horizontes.

§4º Os Concessionários terão direito de uso do espaço somente a partir do dia 15/10/2019, para montarem sua estrutura, e posteriormente até o dia 22/10/2019 para retirarem sua estrutura. Caso algum desista de sua utilização a qualquer tempo, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma. A Prefeitura poderá reutilizar o espaço, cedendo para outro comerciante mediante o pagamento do valor referente ao espaço.

§5º Os Concessionários deverão manter em funcionamento seu espaço durante todos os dias do evento, na sexta-feira dia 18/10/2019, das 19:00h até às 23:00h, no sábado dia 19/10/2019 das 10:00h até às 22:00h e no domingo dia 20/10/2019 das 10:00h até às 20:00h.

§ 6º - A comissão se reserva do direito de a qualquer momento, impedir o uso de certos equipamentos elétricos ou não, que prejudiquem a realização do evento.

Art. 36. Poderão solicitar os estandes disponibilizados pela Prefeitura, somente Pessoa Jurídica legalmente habilitada na atividade econômica pretendida para exploração, devendo a interessada apresentar os seguintes documentos no ato de inscrição:

- I- CNPJ;
- II- Contrato social em vigor ou acompanhada de todas as alterações, caso tiver ou, se MEI - certificado de empreendedor individual;
- III- Certidão negativa de débitos com a fazenda federal, estadual e municipal;
- IV- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- V- prova de regularidade do FGTS;
- VI- Número do estande desejado, podendo optar por até 05 números, na ordem conforme sua preferência.

Art. 37. As inscrições serão realizadas a partir do primeiro dia útil após o prazo de publicação do edital específico, até a data de 14/10/2019, na



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Prefeitura Municipal, no Setor de Compras e Licitações ou por via sedex, mediante a apresentação de todos os documentos referidos no **art. 36**.

Parágrafo único. Caso haja preenchimento de todos os espaços, antes da data de 14/10/2019, o Município dará previamente por encerrado o Chamamento Público.

Art. 38. A reserva dos espaços ocorrerá por ordem de credenciamento.

Art. 39. Para a utilização dos espaços/ Demarcação chão-exposição externa, será cobrado o seguinte valor:

I-02(dois) espaços, na proporção de (2,5 x6), totalizando uma metragem de 15m², cada um, sendo os de números: 43 e 44 no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), cada;

II-03 (três)espaços, na proporção de (2,5 x6), totalizando uma metragem de 15m², sendo os de números: 48,49 e 50, no valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), cada;

III-03 (três) espaços, na proporção de (5x15), totalizando uma metragem de 75m², cada um, sendo os de números: 45,46 e 47, no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), cada;

IV-01 (um) espaço, na proporção de (7x10), totalizando uma metragem de 70m², sendo o de número: 51, no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais);

V-01(um) espaço, na proporção (7x10), totalizando uma metragem de 70m², sendo o de número 52, no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

VI-07 (sete) espaços, na proporção (8x10), totalizando uma metragem de 80m², cada um, sendo os de números: 53,54,55,56,57,58 e 59, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), cada;

VII- 01 (um) estande, na proporção (29,75x16,10), totalizando uma metragem de 478,97 m², sendo o de número 60, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 40. Fica pré-estabelecido, que uma mesma pessoa jurídica, pode alugar até três espaços.

Art. 41. O município se reserva do direito de disponibilizar espaços, sem custo, para entidades, organizações e apoiadores, conforme interesse público.

Art. 42. A concessão de que trata este regulamento é pessoal e intransferível.

Art. 43. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 44. As concessões serão formalizadas através de contrato.

Art. 45. Os assuntos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

**CAPITULO V
VENDA DO ESPAÇO ESTACIONAMENTO-EXTERNA**

Art. 46. Será disponibilizado a venda de um espaço para o estacionamento de veículos ao lado do Ginásio Poliesportivo Municipal, sendo que, a pessoa jurídica que fizer uso desse espaço, terá direito a dois passaportes para ter acesso livre a banheiros, chuveiro e vestiário.

§ 1º A pessoa jurídica que fizer uso desse espaço, poderá cobrar ingressos para acesso no estacionamento no valor de até R\$ 10,00 (dez reais);

§ 2º O valor pago dará direito ao uso do estacionamento por somente um dia da festa.

§ 3º O Município não se responsabilizará por furtos ou danos a veículos no estacionamento, e nem em qualquer local do Município no período do evento.

**CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 47. Fica sob responsabilidade de cada expositor seja na área externa ou interna do evento a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Municipal qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento da Festa ou colocar em risco a vida de terceiros.

Art. 48. No que tange aos patrocinadores que repassarem valores iguais ou acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização do evento, terão direito a um estande pré-definido no tamanho 5x5 ou no tamanho de 2,5 x 5 –na área externa do evento/Setor do Agronegócio, sem qualquer custo.

Art. 49. É vedado a circulação de ambulantes na área externa/interna da Festa.

Art. 50. Fica vedada a execução, por parte do expositor, de propaganda musicada, excetuando-se àquelas a serem difundidas pelo sistema de som geral, bem como a prática de atos que atentem à manutenção da ordem e observações da organização do evento.

Parágrafo único. É permitida aos expositores a distribuição de folhetos, catálogos e brindes aos visitantes, cabendo, exclusivamente a Comissão Organizadora do evento o direito de impedir ou limitar a distribuição sempre que estiverem ocasionando distúrbio ou aglomerações.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

Art. 51. É totalmente vedada a venda, por qualquer expositor, de quaisquer bebidas alcoólicas a menores de 18 (dezoito) anos, conforme legislação vigente.

Art.52. Fica vedada a venda de bebidas em garrafas de vidro seja na área interna ou externa do evento.

Art. 53. Os assuntos não previstos neste regulamento serão analisados pela Comissão Organizadora do evento.

Art. 54. Caso haja despesas decorrentes deste Decreto correrão a conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 55. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL, AOS
QUINZE DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2019.**

**ALOÍSIO RISSI
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se; Publique-se.

Roger Luiz Wagner
Secretário Municipal de Administração e Planejamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº XXX/2019

Entre o **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL** e, para exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 1ª Colônia Fest.

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Emancipação, nº 2.470, inscrito no CNPJ sob nº 01.602.022/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ALOÍSIO RISSI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Tiradentes, s/n, em Boa Vista do Sul, inscrito no CPF/MF sob nº 424.960.710-00, portador da Cédula de Identidade nº 039563546, expedida pela SSP/RS, doravante denominado de **CREDENCIANTE** e, de outro lado, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, neste ato representada por, ora denominado de **CREDENCIADA**, ajustam o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, que será executado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, bem como, pelo Chamamento Público nº 001/2019 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1.0 DO OBJETO:

1.1 - É objeto deste termo a exploração de espaço público (estandes) para comercialização de bens e serviços durante a 1ª Colônia Fest, que será realizada de 18 a 20 de outubro de 2019, no Ginásio Poliesportivo Municipal, localizado na Rua Rio Branco, Centro, em Boa Vista do Sul/RS, conforme a descrição e valores constantes abaixo, tudo conforme Edital do Chamamento Público nº 001/2019, Decreto nº 037/2019 e proposta da CREDENCIADA:

XXXXXXXXXXXX

1.2 – A CREDENCIADA deverá atender ao Regulamento da 1ª Colônia Fest, constante no Decreto Municipal nº 037, de 15 de julho de 2019.

2.0 DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO:

2.1 - A inscrição realizada pela CREDENCIADA implica em assumir por completo as regras estabelecidas no Regulamento do evento, bem como pagamento dos valores preestabelecidos na data da inscrição.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

2.2 – A CREDENCIADA deverá estar legalmente habilitada nas atividades econômicas pretendidas para exploração, devendo atender ainda as demais exigências, fiscais, de alvará, entre outras previstas em lei.

2.3 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a execução do objeto pelo habilitado, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má execução, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

2.4 – A concessão de que trata este termo é pessoal e intrasferível, não sendo permitida a sublocação dos espaços.

2.5 - A CREDENCIADA deverá apenas dispor seus produtos para venda, nos termos de seu contrato social.

3.0 DO PREÇO E PAGAMENTO:

3.1 - Os valores dos estandes/espacos serão os constantes no Item 1 deste Termo de Credenciamento.

3.2 – A CREDENCIADA deverá efetuar o pagamento do valor total em parcela única, até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do presente Termo de Credenciamento, devendo apresentar o comprovante de pagamento para a fiscalização do contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

3.3 - O Município proporcionará aos participantes/expositores os seguintes serviços, já incluídos no preço da área locada:

- a) delimitação do espaço/área locada;
- b) iluminação geral do local;
- c) serviço de vigilância permanente, durante o período da Feira, excluídas indenizações ou reparações por danos e/ou perdas de qualquer natureza;
- d) limpeza geral nas áreas de circulação;
- e) promoção publicitária de maneira a contribuir com o êxito da Feira;
- f) sonorização;
- g) energia elétrica;
- h) água (somente para Praça de Alimentação);
- i) a estrutura disponibilizada para o estande é **xxxxxxxxxx**.

3.4 – No valor referente à cobrança da utilização dos espaços/ estandes (Interna/Externa) segue já embutido as respectivas taxas, incluindo o alvará de funcionamento, valendo tanto para expositores como para patrocinadores.

4.0 DOS PRAZOS:

4.1 – A CREDENCIADA ficará investida da posse dos estandes a contar do dia 15 de outubro de 2019, para montar suas estruturas e, posteriormente, até o dia 22 de outubro de 2019, para retirar sua estrutura, devendo os mesmos atenderem ao estabelecido no Regulamento constante no Decreto nº 037/2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

4.2 - O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será a contar da data de sua assinatura até o dia 31 de outubro de 2019, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado, por interesse das partes, mediante justificativa.

4.3 – Em caso de desistência, a qualquer tempo, da utilização dos estandes selecionados pela CREDENCIADA, não haverá reembolso de valores em hipótese alguma.

5.0 DA EXECUÇÃO, RESPONSABILIDADES E FISCALIZAÇÃO:

5.1. A execução dos serviços constantes do objeto dar-se-á dentro das condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e neste termo, com rigorosa observância das suas especificações, sendo que a CREDENCIADA se compromete a realizá-los com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade, atendendo aos requisitos mínimos de qualidade e segurança.

5.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA, a disponibilização de pessoal e material para execução dos serviços, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.3. Correrão por conta, responsabilidade e risco da CREDENCIADA, ainda, as consequências de sua imprudência, imperícia ou negligência e de seus empregados ou prepostos, notadamente:

- a) Imperfeição ou insegurança dos serviços;
- b) Acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros.

5.4. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao desc credenciamento, em caso de má prestação ou fraude.

5.5. Todos os concessionários estão sujeitos a normas vigentes da vigilância sanitária, segurança e fiscalização.

5.6. Fica sob responsabilidade da CREDENCIADA, seja na área externa ou interna do evento, a ser realizado no Ginásio Poliesportivo Municipal, qualquer dano que causar seja de ordem material ou pessoal que possa comprometer o andamento da Festa ou colocar em risco a vida de terceiros.

5.7. Fica vedada a circulação de ambulantes na área externa/interna da Festa.

5.8. Fica expresso que a fiscalização da prestação dos serviços como um todo e objeto deste contrato, será exercida pelo Município, através da servidora Rita de Cássia Picolo Vicente Rigatti.

6.0 DAS CREDENCIAIS:

6.1. A CREDENCIADA terá direito a dois passaportes do evento, para acesso livre a um local com banheiros, chuveiro, vestiário e estacionamento.

6.2. As credenciais serão elaboradas e fornecidas pela servidora Rita de Cássia Picolo Vicente Rigatti à CREDENCIADA, até o dia 15 de outubro de 2019.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

7.0 DAS INFRAÇÕES: PENALIDADES E MULTAS:

7.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido:

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no pagamento referente à locação, limitado este a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado desistência;

c) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na desocupação do estande, quando findada, por qualquer motivo, a permissão de uso, nos prazos e condições fixados neste instrumento;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, pela recusa da CREDENCIADA em corrigir as falhas apontadas pela fiscalização do contrato durante a realização do evento, entendendo-se como recusa a correção não realizada em até 2 (duas) horas após o apontamento;

e) Rescisão do Termo de Credenciamento, podendo também haver a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com o Município de Boa Vista do Sul pelo prazo de 02 (dois anos), na hipótese de:

- a CREDENCIADA ceder ou dar em comodato, total ou parcialmente, o espaço concedido, sem prévio consentimento escrito do CREDENCIANTE;
- a CREDENCIADA infringir obrigação legal ou descumprir cláusulas não abrangidas nos incisos anteriores do presente instrumento ou do Regulamento da 1ª Colônia Fest;
- à critério do CREDENCIANTE, se a CREDENCIADA for considerada reincidente nas práticas sujeitas às multas.

7.1.1. No caso de Rescisão do Termo de Credenciamento, a CREDENCIADA deverá promover a imediata desocupação do(s) espaço(s), devolvendo-o(s) ao CREDENCIANTE completamente livre(s) e desocupado(s).

7.2. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei.

8.0 DA RESCISÃO:

8.1. O presente termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- por ato unilateral ou escrito do CREDENCIANTE;
- não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações contratuais;
- paralisação, sem causa e sem prévia comunicação, dos serviços;
- subcontratação total ou parcial do objeto contratado, sem prévia autorização do CREDENCIANTE;
- razões de interesse público;
- judicialmente, nos termos da legislação processual vigente;
- liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da CREDENCIADA.

8.2. Verificada a infração do contrato, o CREDENCIANTE notificará a CREDENCIADA, para que purgue a mora, no prazo fixado, sem prejuízo de responder por perdas e danos decorrentes dessa mora.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

8.3. A CREDENCIADA indenizará o CREDENCIANTE por todos os prejuízos que este vier a causar em decorrência da rescisão deste contrato por inadimplemento de suas obrigações, inclusive, perdas e danos porventura decorrentes para o Município.

9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente contrato, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

9.2. A CREDENCIADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente contrato, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do CREDENCIANTE relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

9.3 Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 001/2019 fazem parte integrante do presente termo, como se aqui estivessem transcritas.

9.7. As partes elegem o Foro da Comarca de Garibaldi/RS, para dirimirem as dúvidas acaso emergentes do presente contrato.

9.8. O presente contrato obriga os CREDENCIANTES, seus herdeiros e/ou sucessores, ao integral cumprimento do aqui avençado.

E, por estarem assim, plenamente ajustados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentais, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

Boa Vista do Sul, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

**MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL
XXXXXXXXXXXX
CREDENCIANTE**

**XXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXX
CREDENCIADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE TOTAL CONCORDÂNCIA

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA**, que concorda com as condições estabelecidas no edital, inclusive com os valores e instruções constantes nos anexos do edital.

Local, ____ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 001/2019, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: () 1 () 2 () 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s) (conforme constante no <i>layout</i> – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo

! A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo de 3 em cada opção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 001/2019, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: () 1 () 2 () 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s) (conforme constante no <i>layout</i> – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo

! A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo de 3 em cada opção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 001/2019, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: **AGRONEGÓCIO**

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: () 1 () 2 () 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s) (conforme constante no <i>layout</i> – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo

! A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo de 3 em cada opção.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(Em caso de dúvidas no preenchimento, contatar o Setor de Licitações)

AO

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

RUA EMANCIPAÇÃO, nº 2.470 - 95727-000 – BOA VISTA DO SUL – RS

DADOS DA EMPRESA:

Empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Declaramo-nos de pleno acordo com os termos e condições do Chamamento Público nº 001/2019, inclusive quanto aos valores, solicitando o credenciamento, conforme abaixo:

ÁREA DA FEIRA: ESPAÇOS EXTERNOS

QUANTIDADE DE ESTANDES PRETENDIDA: () 1 () 2 () 3

OPÇÕES DE ESTANDES, POR ORDEM DE PREFERÊNCIA:

	Nº(s) do(s) Estande(s) (conforme constante no <i>layout</i> – Anexo IV)
1ª OPÇÃO:	
2ª OPÇÃO:	
3ª OPÇÃO:	
4ª OPÇÃO:	
5ª OPÇÃO:	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

Nome: _____

Carimbo

! A quantidade de "Nºs de estandes" em cada opção de preferência, deverá ser conforme a quantidade de estandes pretendida, até no máximo em cada opção..